



CÓDIGO DE ÉTICA

INOXPA SAU
INOXPA SOLUTIONS FRANCE SAS
IMPROVED SOLUTIONS PORTUGAL UNIPessoal LDA
INOXPA ITALIA SRL
INOXPA SKANDINAVIEN A/S
INOXPA UK LTD
INOXPA UKRAINE SRL
INOXPA LTD
INOXPA SOLUTIONS SRL
INOXPA SOUTH AFRICA (PTY)
INOXPA USA INC
INOXPA COLOMBIA SAS
INOXPA MÉXICO SA DE CV
INOXPA INDIA PRIVATE PVT LTD
INOXPA SPECIAL PROCESSING EQUIPMENT (JIAXING) CO. LTD
INOXPA CHINA FLOW TECHNOLOGY CO. LTD
SHANGHAI PUPENG FLOW TECHNOLOGY CO. LTD



Version 2023

Índice

1. INTRODUÇÃO	4
2. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA.....	4
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	4
4. CONDUTA POUCO ÉTICA	5
5. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA	5
6. PRINCÍPIOS GERAIS	5
7. CONTROLO INTERNO	6
8. CRITÉRIOS DE CONDUTA.....	7
8.1. Transparência perante o mercado	7
PARÁGRAFO II: Critérios de conduta dos colaboradores	7
8.2. Seleção de colaboradores.....	7
8.3. Desenvolvimento e proteção dos colaboradores	7
8.4. Saúde e segurança.....	8
8.5. Integridade e proteção das pessoas	8
8.6. Proteção da personalidade individual	9
8.7. Gestão da informação	9
8.8. Confidencialidade e privacidade	9
8.9. Registo e difusão de informação.....	9
8.10. Conflitos de interesse	10
8.11. Interesses dos diretores	10
8.12. Proteção dos ativos da empresa e cumprimento da política de TI.....	10
PARÁGRAFO III: Critérios para o desenvolvimento de atividades comerciais	11
8.13. Normas gerais	11
8.14. Programa anticorrupção.....	11
8.15. Agradecimentos e beneficência	12
8.16. Relação com o cliente e a qualidade dos produtos	13
8.17. Relações com fornecedores	13
8.18. Relações com instituições	13
8.19. Meio ambiente	13
8.20. Relações económicas com partidos políticos, organizações sindicais e associações	13
8.21. Relações com autoridades antimonopólio e organismos normativos	14
8.22. Subvenções e financiamento	14

8.23.	Meios de comunicação	14
8.24.	Branqueamento de capitais e terrorismo.....	14
8.25.	Exportação de produtos	15
8.26.	Propriedade intelectual	15
8.27.	Concorrência leal.....	15
8.28.	Crime organizado	15
9.	MÉTODOS DE IMPLEMENTAÇÃO.....	15
9.1.	Comunicação e formação.....	15
9.2.	Conflito com o Código de Ética	15
9.3.	Gestão de relatórios de denúncia de irregularidades.....	16
10.	SANÇÕES	16

1. INTRODUÇÃO

A missão do Grupo Interpump (doravante, também «Grupo» ou «Interpump») é aspirar à excelência na gestão através da inovação e da qualidade. A inovação é um objetivo permanente e o resultado de uma constante investigação em materiais, técnicas e produtos, levada a cabo com a ajuda dos equipamentos mais avançados. A qualidade caracteriza todas as atividades do Grupo. Um requisito prévio para garantir a qualidade é controlar e verificar de forma meticulosa, metódica e constante cada passo da produção, desde a aquisição das matérias-primas até ao produto final. A qualidade garantida pela Interpump é o resultado de uma cultura partilhada e generalizada dentro de cada empresa. Os productos são desenhados para serem eficientes, fáceis e inteligentes de usar, para estarem garantidos e serem capazes de cumprir os requisitos do mercado e, na medida do possível, limitar o consumo de energia, respeitando o utilizador e o ambiente.

2. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

A Interpump Group S.p.A. e as suas filiais inspiram-se nos princípios de imparcialidade, honestidade, retidão, confidencialidade, transparência, equidade, coesão, colaboração, trabalho em equipa, ética profissional e respeito pela diversidade.

A empresa matriz, o Interpump Group S.p.A., adota um sistema de governança corporativa alinhado com as melhores práticas internacionais de governança corporativa e garante o máxima de transparência no que respeita a sustentabilidade e a responsabilidade social corporativa, através do diálogo e da participação dos seus stakeholders, ou seja, as categorias de pessoas, grupos ou instituições cujo contributo é necessário para que a missão da Interpump seja uma realidade, e que têm interesses significativos nas atividades da empresa.

O Grupo Interpump fomenta um desenvolvimento sustentável e compromete-se a criar valor a longo prazo em benefício dos stakeholders e da comunidade onde está inserido. No desenvolvimento das suas atividades empresariais, a Interpump fomenta o respeito pelos direitos humanos, laborais, ambientais, sociais, económicos e culturais, bem como a proteção da liberdade individual, em todas as suas formas, rejeitando qualquer tipo de discriminação, violência, corrupção, trabalho forçado ou exploração do trabalho infantil.

O Grupo Interpump adere às diretrizes da OCDE para empresas multinacionais e aos Princípios que Regem as Empresas e os Direitos Humanos das Nações Unidas.

O Grupo Interpump também se compromete a medir e comunicar externamente o seu desempenho em matéria de sustentabilidade, sobretudo nos aspetos ambientais, sociais e de governança (ESG, na sigla em inglês).

O Código de Ética (doravante, também denominado simplesmente o «Código»), expressa os compromissos e responsabilidades éticas na gestão comercial e das atividades da empresa, assumidos por todos os colaboradores do Grupo Interpump, sem distinções nem exceções, quer sejam diretores, funcionários ou colaboradores no seu sentido mais amplo, ou seja, incluem-se todas as pessoas que possam exercer, quer seja *de facto*, a gestão e o controlo de uma das empresas do Grupo ou atuar em nome ou por conta desta.

Relativamente aos consultores, fornecedores e outros terceiros, incluindo os clientes, que tenham relações com as empresas do Grupo (doravante, também denominados «Terceiros»), a assinatura do presente Código, ou de um extrato do mesmo, ou, em qualquer caso, o cumprimento das disposições e princípios que estabelece, é uma condição *sine qua non* para a celebração de contratos de qualquer tipo entre a Interpump e as referidas partes. As disposições assim subscritas ou, em todo o caso, aprovadas inclusive por fatos concludentes, constituem uma parte integrante dos próprios contratos.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A adoção do Código de Ética é obrigatória para a Interpump Group S.p.A. e para todas as empresas do Grupo Interpump e, em consequência, é vinculativa no que respeita a conduta de todos os colaboradores e, sempre que corresponda, de terceiros. Cada empresa do Grupo é responsável por facilitar o Código de Ética a terceiros, incluindo se a sua relação for intermitente ou temporária, e exigir-lhes que cumpram os princípios e obrigações estabelecidos no presente Código no exercício das suas atividades. Deste modo, a Interpump tomará todas as iniciativas necessárias em caso de incumprimento ou cumprimento parcial do compromisso assumido de cumprir as disposições do Código e em referência às mesmas, tendo em conta que o incumprimento das disposições que contém podem ser motivo para concluir a relação subjacente com o terceiro.

O Código de Ética é válido tanto em Itália como no estrangeiro, tendo em conta a diversidade cultural, social, económica e normativa dos diferentes países onde o Grupo opera.

4. CONDUTA POUCO ÉTICA

Na gestão comercial, uma conduta pouco ética compromete a relação de confiança entre o Grupo Interpump e os seus stakeholders.

A conduta de qualquer pessoa, quer seja um indivíduo ou uma organização, que pretenda apropriar-se das vantagens de colaborar com outros aproveitando posições de poder é pouco ética e favorece a suposição de atitudes hostis.

5. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

Uma boa reputação é um ativo intangível essencial,

pois perante o exterior favorece o investimento dos acionistas, a fidelização dos clientes, a atração dos melhores recursos humanos, a tranquilidade dos fornecedores e a fiabilidade perante os credores. Este Código de Ética define os objetivos da gestão empresarial segundo critérios de ética e conduta profissional, um desenvolvimento sustentável e rentabilidade nas relações internas (administração, direção, colaboradores) e externas à empresa (empresa e mercado), com o objetivo de favorecer linhas de conduta inequívocas, bem como os benefícios económicos derivados da consolidação de uma reputação corporativa positiva.

6. PRINCÍPIOS GERAIS

O Código constitui um conjunto de princípios, cujo respeito é de fundamental importância para o funcionamento normal, a fiabilidade da gestão e a imagem do Grupo Interpump. As operações, a conduta e as relações da empresa, tanto internas como externas, baseiam-se nestes princípios.

Imparcialidade

Nas decisões que afetem as relações com os stakeholders (seleção dos clientes, relações com acionistas, gestão de pessoal ou organização do trabalho, seleção e gestão de fornecedores, relações com a comunidade vizinha e as instituições que a representam), as empresas do Grupo esforçar-se-ão por evitar qualquer tipo de discriminação baseada em questões de idade, sexo, orientação sexual, saúde, raça, nacionalidade, opiniões políticas e religião dos seus interlocutores.

Integridade

No âmbito da sua atividade profissional, os colaboradores das empresas do Grupo Interpump, bem como os terceiros que tenham relações com as empresas do Grupo, estão obrigados a cumprir diligentemente as leis em vigor e aplicáveis ao nível local, bem como o presente Código de Ética. A convicção de atuar em benefício ou no interesse da Interpump não poderá justificar em modo algum, nem sequer em parte, a adoção de condutas contrárias aos princípios e conteúdos do Código.

Equidade

Na realização de qualquer atividade, os colaboradores do Grupo estão obrigados a adotar uma conduta baseada nos princípios da equidade, transparência e profissionalismo. Por conseguinte, os colaboradores devem evitar atuar se existirem conflitos, mesmo que sejam apenas potenciais, entre os seus interesses pessoais, mesmo que sejam indiretos, e os interesses da Interpump.

Confidencialidade

Sobretudo no que respeita o cumprimento dos regulamentos sobre a proteção dos conhecimentos e a informação comercial confidenciais contra a aquisição, o uso e a divulgação ilegais, o Grupo Interpump garante a confidencialidade da informação, documentos, estudos, iniciativas, projetos e contratos em seu poder, além de estabelecer as medidas adequadas para proteger esses recursos informativos e evitar que pessoal não autorizado aceda a eles. De igual modo, abstém-se de tentar apoderar-se e obter a posse de dados ou informação confidenciais de um modo que viole as normas em vigor.

O valor dos recursos humanos

Os colaboradores são um componente essencial para o êxito do Grupo Interpump. Por este motivo, a Interpump protege e fomenta o valor dos recursos humanos para melhorar e aumentar a riqueza de conhecimentos e aptidões que cada colaborador possui.

O Grupo Interpump procura e fomenta, em cada atividade, o respeito pelos direitos humanos e, em concreto, o respeito pela vida humana, a liberdade e a dignidade da pessoa, a justiça, a equidade e a solidariedade, e exige aos terceiros que garantam igual respeito.

A Interpump garante a integridade física e moral dos seus colaboradores, garantindo, em concreto, condições de trabalho que respeitem a dignidade individual e um ambiente de trabalho seguro e saudável. De igual modo, os terceiros estão obrigados a garantir a integridade física e moral do seu pessoal, tanto assalariado como não assalariado, garantindo, em concreto, condições de trabalho que respeitem a dignidade individual e ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

O Grupo Interpump garante a liberdade de associação dos trabalhadores e reconhece o direito à negociação coletiva.

Em nenhum caso serão tolerados pedidos ou ameaças dirigidas a incitar os colaboradores ou terceiros a atuar contra a lei ou o presente Código de Ética.

Equidade no exercício da autoridade

Em todas as relações que impliquem o estabelecimento de relações hierárquicas, sobretudo com os colaboradores, as empresas do Grupo comprometem-se a que a autoridade seja exercida com equidade e imparcialidade, evitando qualquer tipo de abuso. Em concreto, o Grupo Interpump garante que a autoridade não se converta no exercício do poder em detrimento da dignidade e autonomia dos colaboradores e que as opções de organização do trabalho protejam a dignidade e o valor dos colaboradores.

Responsabilidade

Cada colaborador realiza o seu trabalho e presta os seus serviços com diligência, eficiência e equidade, utilizando da melhor forma possível as ferramentas e o tempo que têm à sua disposição e assumindo as responsabilidades associadas às funções que lhe cabem.

Comunicação

Cada empresa do Grupo Interpump deverá informar os seus colaboradores e terceiros sobre as disposições e a aplicação do presente Código de Ética, recomendando o seu cumprimento. Em concreto, prevê a difusão deste Código aos seus destinatários, a interpretação e clarificação das disposições que este contém, a verificação do seu pleno cumprimento e a respetiva atualização em relação aos requisitos que ocasionalmente se apresentem.

7. CONTROLO INTERNO

No que respeita o controlo interno, o Grupo Interpump adota sistemas específicos destinados a (i) comprovar a adequação dos diferentes processos da empresa quanto à eficácia, eficiência e rentabilidade; (ii) garantir a fiabilidade e correção dos registos contabilísticos e a preservação dos ativos da empresa; (iii) velar pelo cumprimento operacional das normas internas e externas; (iv) garantir a rastreabilidade dos processos e o arquivamento da documentação; e (v) garantir a correta atribuição de competências e o cumprimento dos princípios de partilha de funções. O sistema de controlo interno é específico do Interpump Group S.p.A. e é composto pelos controlos que as empresas realizam dos seus próprios processos, delegados à responsabilidade principal da gestão operacional. Estes controlos são considerados uma parte integrante de todos os processos da empresa.

8. CRITÉRIOS DE CONDUTA

8.1. Transparência perante o mercado

O Interpump Group desenvolve a sua missão assegurando a total transparência nas suas escolhas. Para tal, a empresa matriz, o Interpump Group S.p.A., compromete-se a garantir uma relação constante e aberta com os acionistas e investidores institucionais no geral, oferecendo toda a informação necessária, bem como o conhecimento do mercado quanto à gestão e os eventos corporativos, que pode influenciar significativamente o valor dos instrumentos financeiros emitidos.

Em concreto, o Interpump Group S.p.A. adota um sistema de normas destinado a regular as relações com os acionistas e investidores, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e no cumprimento das normas aplicáveis às empresas cotadas em bolsa. Neste contexto, as relações caracterizam-se pela máxima transparência e uma comunicação oportuna, com o objetivo de permitir aos acionistas e investidores tomarem decisões informadas.

PARÁGRAFO II: Critérios de conduta dos colaboradores

8.2. Seleção de colaboradores

A avaliação das pessoas a contratar baseia-se sempre na correspondência dos perfis dos candidatos com os requisitos previstos e as necessidades da empresa, respeitando o princípio de igualdade de oportunidades no emprego e a proibição de discriminação por motivo de raça, cor, sexo, religião, nacionalidade e idade, em relação a todos os interessados. A informação solicitada está estritamente relacionada com a verificação dos aspetos previstos pelo perfil profissional e de aptidões psicológicas, respeitando a privacidade e as opiniões do candidato.

Cada empresa do Grupo Interpump compromete-se a não favorecer candidatos indicados por terceiros e, em concreto, por pessoas pertencentes às administrações públicas ou clientes da empresa.

O Grupo Interpump proíbe todas as formas de trabalho forçado e exploração infantil e não tolera as violações dos direitos humanos, no estrito cumprimento não apenas da legislação italiana, mas também dos convénios internacionais pertinentes e outras leis em vigor e aplicáveis localmente.

De igual modo, o Grupo não tolera nenhum tipo de trabalho irregular e, em particular, não dá emprego, nem direta nem indiretamente, a cidadãos de outros países que não tenham uma autorização de trabalho válida. O respeito por este princípio também é exigido aos terceiros. De forma mais geral, estão proibidas todas as condutas dirigidas a facilitar ilegalmente a entrada no território do Estado ou de outro Estado a qualquer pessoa que não seja cidadã ou não tenha residência permanente, bem como todas as condutas destinadas a facilitar a sua permanência ilegal.

8.3. Desenvolvimento e proteção dos colaboradores

Os diretores e responsáveis pelas funções do Grupo Interpump devem velar por garantir o respeito pela igualdade de oportunidades, também na gestão da relação laboral, por manter os lugares de trabalho livres de discriminação e por identificar e resolver de imediato qualquer problema deste cariz.

Cada diretor está obrigado a aproveitar ao máximo a jornada de trabalho dos seus colaboradores, exigindo um rendimento de acordo com o desempenho das suas funções e com os planos de organização do trabalho, sem prejuízo do cumprimento das normas em vigor com respeito à jornada de trabalho, aos períodos de descanso e às férias.

Será considerado um abuso de um posto de autoridade o facto de solicitar, como ato devido a um superior hierárquico, serviços, favores pessoais ou qualquer conduta que constitua uma infração do presente Código.

O Grupo Interpump fomenta a participação dos seus colaboradores no desempenho do seu trabalho, prevendo também momentos de participação em discussões e decisões funcionais para a concretização dos objetivos da empresa. Escutar os diversos pontos de vista, conforme aos requisitos da empresa, permite ao diretor apresentar decisões finais. No entanto, os colaboradores devem participar sempre na implementação das decisões adotadas.

O Grupo Interpump considera que os conhecimentos e as aptidões dos seus colaboradores são elementos essenciais na aspiração à excelência e um crescimento sustentável. O Grupo estimula iniciativas de formação,

comprometendo-se a oferecer ferramentas e momentos de interação, coordenação e acesso aos conhecimentos em todos os níveis da empresa.

8.4. Saúde e segurança

Cada empresa do Grupo Interpump compromete-se a difundir e consolidar uma cultura de segurança e consciencialização em torno dos riscos de incumprimento das normas em vigor ao nível local, fomentando uma conduta responsável por todos os colaboradores. Também trabalha para preservar, especialmente através de ações preventivas, a saúde e a segurança dos funcionários, bem como os interesses de outros stakeholders.

O objetivo de cada empresa do Grupo é proteger os seus recursos humanos, patrimoniais e financeiros, procurando constantemente as sinergias necessárias, não apenas ao nível interno, mas também com terceiros, como os fornecedores, as empresas e os clientes envolvidos. Para tal, o Grupo Interpump leva a cabo intervenções de carácter técnico e organizativo através de:

- uma análise contínua do risco e da criticidade dos processos, com referência aos recursos a proteger;
- uma melhoria contínua das atividades de prevenção;
- a preparação e atualização oportuna das medidas e meios necessários;
- a adoção das melhores tecnologias;
- o controlo e a atualização dos métodos de trabalho;
- a planificação e implementação dos planos de formação e as vias de comunicação, bem como a sua programação.

O Grupo Interpump, no cumprimento do disposto nas normas de segurança aplicável para os fins mencionados anteriormente, baseia a sua conduta nos seguintes princípios:

- a avaliação e eliminação dos riscos e, quando isto não seja possível, a sua redução ao mínimo e, se possível, na sua origem;
- a substituição do que for perigoso por algo que não seja perigoso ou que seja menos perigoso;
- o respeito pelos princípios de ergonomia na configuração dos lugares de trabalho, na seleção do equipamento, do método de trabalho e do método de produção, especialmente para atenuar as tarefas monótonas e repetitivas e reduzir o efeito destas para a saúde;
- análise do nível de desenvolvimento técnico;
- a planificação da prevenção, orientada para um conjunto coerente composto pela técnica, a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e a influência dos fatores no ambiente de trabalho;
- a prioridade das medidas de proteção coletivas relativamente a medidas de proteção individuais;
- a adequação das instruções dadas aos trabalhadores.

O Grupo Interpump baseia-se nestes princípios para adotar as medidas necessárias para a proteção da segurança e a saúde dos trabalhadores, incluindo as atividades de avaliação de riscos, informação e formação, e, com carácter mais geral, para estabelecer uma organização e meios funcionais para a concretização do objetivo.

Dentro de cada empresa do Grupo Interpump, tanto na administração como nos níveis operacionais, devem cumprir-se estes princípios, sobretudo no momento de tomar decisões ou fazer escolhas e, posteriormente, quando essas escolhas devem ser implementadas.

Os terceiros também devem garantir o cumprimento do disposto neste parágrafo.

8.5. Integridade e proteção das pessoas

O Grupo Interpump compromete-se a proteger a integridade moral dos seus colaboradores, garantindo o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade pessoal. Por esta razão, protege os trabalhadores contra atos de violência psicológica e opõe-se a qualquer atitude ou comportamento discriminatório ou prejudicial para o indivíduo, as suas crenças e preferências (por exemplo, no caso de insultos, ameaças, isolamento ou intrusão excessiva e limitações profissionais).

As empresas do Grupo Interpump proíbem os seus colaboradores, em todas as situações, de adotar condutas que possam constituir assédio sexual, bem como condutas ou expressões que possam ofender a sensibilidade de uma pessoa.

Os trabalhadores que considerem ter sido alvo de assédio ou discriminação com base na idade, sexo, sexualidade, raça, estado de saúde, nacionalidade, opiniões políticas ou crenças religiosas, podem comunicar

os factos através dos canais previstos para o efeito no procedimento de denúncia de irregularidades aos responsáveis pela gestão das mesmas (para mais informações, ver ponto 9.3). Qualquer diferença de tratamento não é e não poderá ser considerada discriminação se for justificada ou justificável de acordo com critérios objetivos.

8.6. Proteção da personalidade individual

O Grupo Interpump condena qualquer atividade que possa implicar a exploração ou submissão de um indivíduo e reconhece também a importância fundamental da proteção dos menores e a repressão de qualquer forma de exploração do trabalho infantil.

Deste modo, o Grupo compromete-se a não levar a cabo nenhuma forma de exploração ou de redução a um estado de submissão de nenhuma pessoa, incluindo menores de idade. Os terceiros que trabalham com ou em nome das empresas do Grupo Interpump deverão garantir um compromisso similar.

8.7. Gestão da informação

A empresa matriz, o Interpump Group S.p.A., é regida pela legislação italiana e cotada no segmento FTSE MIB - Euronext Star Milan da bolsa de valores de Itália e, portanto, a gestão da informação privilegiada, ou seja, a informação de carácter preciso, não pública, que afeta de forma direta ou indireta a Interpump Group S.p.A. e que, ao tornar-se pública, poderia ter um efeito significativo no preço das ações cotadas no mercado, é de particular importância. Todos os colaboradores do Interpump Group S.p.A. estão obrigados, no âmbito das funções que lhes foram atribuídas, a gerir corretamente a informação privilegiada, bem como a conhecer e a respeitar os procedimentos e as normas da empresa sobre um mau uso da informação privilegiada e o abuso de mercado. Para tal efeito, fica expressamente proibido adotar uma conduta de forma que constitua, ou possa facilitar, o uso de informação privilegiada ou casos de uso de informação privilegiada e, em qualquer caso, a compra ou a venda de ações do Interpump Group S.p.A. estando em posse de informação privilegiada ou confidencial.

8.8. Confidencialidade e privacidade

A informação, os dados e os conhecimentos adquiridos, processados e geridos pelos colaboradores durante o desempenho do seu trabalho devem permanecer na estrita confidencialidade e ser devidamente protegidos. Não poderão ser utilizados, comunicados ou em nenhum caso divulgados tanto dentro como fora da empresa a que pertençam ou a que se refiram, salvo no cumprimento das normas aplicáveis e os procedimentos da empresa.

Os colaboradores das empresas do Grupo Interpump devem manter a confidencialidade da informação a que tenham acesso devido às suas funções, prestando o máximo de atenção e evitando, com a sua conduta, revelar a colegas ou terceiros qualquer informação pertencente à própria empresa que ainda não seja do conhecimento público. Perante pedidos de dados e informação confidencial da empresa procedentes de terceiros, tais como amigos, particulares, jornalistas, analistas financeiros e investidores, os colaboradores deverão abster-se de fornecer, seja direta ou indiretamente, esses dados e informação, reservando-se o direito a dirigir o pedido à função da empresa com essa competência.

O Grupo Interpump adota as medidas adequadas para a proteção dos dados de carácter pessoal e garante o seu tratamento em conformidade com a legislação em vigor.

De igual modo, os terceiros estão obrigados a garantir a total confidencialidade da informação relativa à Interpump a que tenham acesso como consequência das suas funções e a adotar todas as medidas necessárias para garantir o máximo de segurança da informação e dos sistemas onde são armazenadas. Os terceiros responsáveis pelo tratamento de dados pessoais estão obrigados a garantir que esse tratamento é realizado em conformidade com as normas em vigor.

8.9. Registo e difusão de informação

No desempenho do seu trabalho e no âmbito das suas competências e responsabilidades, todos os funcionários devem registar-se e tratar os dados e a informação com exatidão, precisão e abrangência, em conformidade com as normas aplicáveis em cada momento.

Os registos e comprovativos contabilísticos e financeiros devem inspirar-se nestes valores, refletindo com exatidão o que se descreve na documentação justificativa.

Os registos contabilísticos e a informação financeira não podem ser transmitidos nem divulgados a terceiros sem o consentimento prévio da função corporativa competente. Com este propósito, através das estruturas internas que regem os sistemas de informação, o Grupo Interpump implementa e mantém ativas e atualizadas as funções dos sistemas operacionais e as aplicações corporativas destinadas a prevenir a divulgação ou manipulação não autorizada dos dados corporativos.

8.10. Conflitos de interesse

Todos os colaboradores das empresas do Grupo estão obrigados a evitar situações em que possam surgir conflitos de interesse e a abster-se de aproveitar pessoalmente as oportunidades de negócio de que possam ter conhecimento durante o exercício das suas funções. A título de exemplo e sem caráter limitativo, as seguintes situações podem originar conflitos de interesse:

- Ocupar uma função diretiva (diretor-geral, diretor, chefe de departamento) e ter interesses económicos com fornecedores, clientes ou concorrentes (possuir ações, nomeações profissionais, etc.), também através de familiares até ao quarto grau de parentesco.
- Manter relações com fornecedores e desempenhar trabalhos com fornecedores, incluindo por parte de um familiar até ao quarto grau de parentesco.
- Aceitar dinheiro em espécie ou favores de pessoas ou empresas que tenham ou pretendam ter relações comerciais com a Interpump.
- Colocar à disposição de terceiros, por parte de um funcionário, informação confidencial obtida no desempenho das suas funções ou utilizá-la para o seu benefício pessoal.

Incluindo se apenas se tratar do surgimento de um conflito de interesse ou qualquer outro caso em que existam motivos graves de conveniência, o colaborador, que não seja um diretor (ver o parágrafo seguinte), está obrigado a informar o seu supervisor. O colaborador também está obrigado a fornecer a devida informação sobre as atividades realizadas fora do horário laboral caso estas entrem em conflito com os interesses da empresa.

8.11. Interesses dos diretores

Se os diretores das empresas do Grupo tiverem interesses por conta própria ou de terceiros numa determinada operação, deverão informar os restantes diretores e o organismo de controlo, caso existam, especificando a sua natureza, condições, origem e alcance. Caso se trate de um diretor gerente, também deverá abster-se de executar a operação. Caso se trate de um diretor único, deverá notificar o facto na primeira assembleia de acionistas que ocorra. Nos casos anteriores, o motivo da operação e a sua conveniência para a empresa deverão, em todo o caso, ser devidamente justificada.

8.12. Proteção dos ativos da empresa e cumprimento da política de TI

Cada colaborador está obrigado a atuar com diligência para proteger os ativos da empresa através de uma conduta responsável e em conformidade com os procedimentos operacionais criados para regular o seu uso. Em concreto, cada colaborador deverá

- utilizar escrupulosamente os ativos que lhe tenham sido confiados;
- evitar o uso indevido dos ativos da empresa que possam prejudicar ou reduzir a eficiência ou, em todo o caso, que entrem em conflito com os interesses da sua própria empresa.

Cada colaborador é responsável por proteger os recursos que lhe são confiados e tem o dever de informar de imediato o seu superior direto sobre qualquer ameaça ou acontecimento prejudicial. A proteção e conservação dos ativos corporativos constituem um valor fundamental para garantir os interesses da empresa sendo os trabalhadores responsáveis (no desempenho das atividades corporativas) não apenas por proteger estes ativos, mas também por evitar o seu uso fraudulento ou indevido. O uso dos ativos corporativos por parte dos colaboradores deve estar exclusivamente destinado e ser funcional para o desempenho das atividades corporativas ou para os fins autorizados pelas funções corporativas em questão.

As empresas do Grupo Interpump reservam-se o direito de evitar um uso inadequado dos seus ativos através do uso de sistemas de contabilidade, relatórios de controlo financeiro e análise e prevenção de riscos, em cumprimento do disposto pela legislação em vigor (lei de proteção da privacidade, estatuto dos trabalhadores, etc.).

No que respeita as aplicações informáticas, cada colaborador está obrigado a

- cumprir escrupulosamente o disposto nas políticas de segurança corporativas, com vista a não comprometer a funcionalidade e a proteção dos sistemas de TI;
- não enviar mensagens de correio eletrónico contendo ameaças ou insultos;
- não utilizar uma linguagem de baixo nível;
- não fazer comentários inapropriados que possam ofender uma pessoa ou ferir a imagem corporativa ou da sua própria empresa;
- não navegar por sítios da internet com conteúdos indecorosos ou ofensivos.

De igual modo, todos os colaboradores estão proibidos de difundir palavras-passe ou códigos de acesso que tenham em sua posse, seja por que motivo for. De igual modo, todos os colaboradores estão proibidos de permitir o acesso não autorizado aos sistemas informáticos por outras pessoas e manter qualquer tipo de conduta orientada para destruir ou danificar os sistemas informáticos ou a informação. No geral, todos os colaboradores estão, em todos os casos, obrigados a respeitar os princípios de equidade, integridade, adequação e confidencialidade ao utilizar aplicações de TI, em conformidade com as políticas adotadas pela empresa a este respeito. Em todos os casos, deverá evitar-se qualquer conduta que possa, de algum modo, mesmo que potencialmente, pressupor uma infração das disposições da legislação aplicável e das políticas em vigor na sua própria empresa.

PARÁGRAFO III: Critérios para o desenvolvimento de atividades comerciais

8.13. Normas gerais

Só poderão manter relações comerciais com terceiros as pessoas autorizadas para o efeito, conforme o organograma da sua própria empresa, as ordens de prestação de serviços, as delegações ou os poderes legais.

Os colaboradores, nas relações comerciais com terceiros, estão obrigados a comportar-se de forma ética e em conformidade com as leis aplicáveis, e com o máximo de equidade, transparência e integridade.

Nas relações pessoais e nas relações comerciais ou promocionais, estão proibidas práticas e condutas ilegais, colusórias ou potencialmente ilegais, pagamentos ilícitos, incitação à corrupção, suborno, favoritismo, insinuações efetuadas diretamente ou através de terceiros para obter benefícios pessoais e profissionais em benefício do próprio ou de outros, que sejam contrárias às leis, regulamentos ou disposições do presente Código de Ética. Esta proibição inclui a oferta, direta ou indireta, de serviços gratuitos com o objetivo de influenciar decisões ou transações.

A aquisição de informação relativa a terceiros, quer seja de fontes públicas ou privadas ou através de organismos ou organizações especializadas, deve ser realizada por meios lícitos, em conformidade com a legislação em vigor. Caso os colaboradores tenham acesso a informação confidencial, comprometem-se a tratá-la com o máximo de descrição e confidencialidade para evitar que a sua empresa seja acusada de apropriação e uso indevido dessa informação.

8.14. Programa anticorrupção

O Grupo Interpump reitera a sua firme condenação a qualquer forma de corrupção pública ou privada, com a adoção de todas as medidas necessárias para prevenir que seja cometido um delito de corrupção, em todas as suas formas e manifestações.

Proíbe-se qualquer conduta, por parte de qualquer pessoa, que consista em prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros benefícios a particulares, funcionários públicos ou pessoas a cargo de um serviço público, quer seja local ou estrangeiro, dos quais a Interpump possa obter um benefício indevido ou interesses ou vantagens ilícitas. A referida conduta não é permitida, quer seja realizada diretamente por cada empresa do Grupo, através dos seus colaboradores, ou realizada através de terceiros que atuem em nome da Interpump. Os terceiros estão obrigados a adequar a sua conduta aos princípios anticorrupção, tanto nas relações com entidades públicas como nas relações com as entidades privadas, em conformidade com as normas aplicáveis.

As pessoas designadas pela Interpump para realizar o acompanhamento de algum pedido ou, em todo o caso, relacionar-se com a administração pública, quer seja local ou estrangeira, não deverão tentar influenciar de forma indevida as suas decisões sob pretexto algum. De igual modo, proíbe-se qualquer conduta destinada a influenciar de forma ilegítima o resultado de procedimentos penais, civis e administrativos.

Em conformidade com a sua política de luta contra todas as formas de corrupção, o Grupo Interpump compromete-se a efetuar as seguintes atividades, entre outras: (i) a difusão de uma cultura contrária a qualquer forma de corrupção na empresa; (ii) a avaliação das contrapartes contratuais; (iii) a adoção de programas de comunicação e formação; (iv) a supervisão constante da necessidade de atualizar os sistemas de procedimentos.

Para tal, o Grupo Interpump adotou um modelo organizacional capaz de:

- gerir e supervisionar atividades relacionadas com agradecimentos, doações e atenções;
- gerir e supervisionar o processo de seleção, contratação e avaliação de pessoal;
- supervisionar os processos orientados para definir os estados financeiros regulamentares e os estados financeiros consolidados, garantindo a sua correção e transparência;
- garantir a supervisão e a rastreabilidade dos fluxos financeiros;
- garantir a correta atribuição de poderes e o cumprimento dos princípios de distribuição de tarefas na gestão de cada processo corporativo;
- impor sanções disciplinares em caso de incumprimento da conduta estabelecida;
- garantir um tratamento adequado dos relatórios;
- garantir o cumprimento dos regulamentos aplicáveis ao nível local e as normas impostas ao nível do Grupo se estas forem mais rígidas;
- garantir a verificação dos processos e o arquivamento da documentação.

8.15. Agradecimentos e beneficência

Não se permite nenhuma forma de gratificação que possa ser interpretada como excedendo as práticas comerciais ou a cortesia habituais, ou que, de qualquer forma, seja oferecida com a intenção de receber um tratamento favorável na realização de qualquer atividade relacionada com a Interpump. Em concreto, proíbe-se qualquer forma de gratificação a funcionários públicos, quer sejam italianos ou estrangeiros, ou aos seus familiares, que possa influenciar o seu juízo independente ou induzi-los a assegurar alguma vantagem para a sua própria empresa. De igual modo, não é permitido oferecer, prometer ou dar a terceiros particulares, seja direta ou indiretamente, dinheiro indevido ou outros benefícios para induzi-los a realizar ou omitir atos incumprindo as obrigações inerentes ao seu cargo ou às suas obrigações de lealdade. De igual modo, não é permitido solicitar nem receber de terceiros particulares, seja direta ou indiretamente, dinheiro indevido ou outros benefícios para induzi-los a realizar ou omitir atos incumprindo as obrigações inerentes ao seu cargo ou às suas obrigações de lealdade.

Esta disposição refere-se tanto aos agradecimentos prometidos, oferecidos ou solicitados, como aos recebidos ou entregues, entendendo por agradecimento qualquer tipo de serviço ou benefício indevido.

Em todos os casos, o Grupo Interpump abster-se-á de práticas não permitidas pela lei, os costumes comerciais ou os códigos de ética, se conhecidos, das empresas ou entidades com as quais se relaciona. Excecionalmente, só poderão aceitar-se agradecimentos ou presentes de caráter puramente simbólico ou personalizado e, em todo o caso, num valor unitário que não supere os 100,00 EUR. De igual modo, os únicos agradecimentos permitidos a terceiros são os que tenham um valor reduzido e que, em nenhum caso, tenham um valor unitário que ultrapasse os 100,00 EUR ou que estejam destinados a fomentar a imagem de marca da sua empresa ou do Grupo Interpump. Em todos os casos, fica expressamente proibido aceitar ou realizar (mesmo que seja com fundos pessoais) agradecimentos em dinheiro.

Em todos os casos, todos os agradecimentos oferecidos ou recebidos, à exceção dos que tenham um valor modesto e, portanto, um valor que não supere os 100,00 EUR, deverão estar devidamente documentados para que o chefe de auditoria interna do Interpump Group S.p.A. ou o Organismo de supervisão das empresas italianas do Grupo que tenham adotado um modelo organizacional e de gestão em virtude do decreto legislativo 231/2001, possam realizar as devidas verificações. A oferta de dinheiro aos colaboradores do Grupo Interpump por parte de terceiros com o objetivo de induzi-los a realizar ou omitir um ato incumprindo as suas obrigações constitui um delito punível por lei.

Os colaboradores do Grupo Interpump que recebam dinheiro, agradecimentos ou outros benefícios que ultrapassem os pressupostos permitidos deverão notificar o facto ao chefe de auditoria interna do Interpump Group S.p.A. ou o Organismo de supervisão das empresas italianas do Grupo que tenham adotado um modelo organizacional e de gestão em virtude do decreto legislativo 231/2001, que avaliará a sua adequação e comunicará ao remetente a política do Grupo Interpump a este respeito.

8.16. Relação com o cliente e a qualidade dos produtos

O Grupo Interpump considera a satisfação do cliente um fator de suma importância para o seu êxito.

Por conseguinte, presta particular atenção à compreensão das necessidades dos clientes e proporcionar as soluções que melhor se adaptem aos seus requisitos. Em concreto, a política da Interpump é garantir padrões de qualidade adequados dos serviços ou produtos oferecidos segundo níveis predefinidos e, para isso, realiza um acompanhamento periódico da qualidade percebida.

Além disso, as empresas do Grupo Interpump esforçam-se por desenvolver e implementar os seus produtos com soluções técnicas inovadoras que minimizem o impacto ambiental e o consumo energético e garantam o máxima de segurança para os clientes.

8.17. Relações com fornecedores

Os processos de compra caracterizam-se pela procura da maior vantagem competitiva possível para o Grupo Interpump, a concessão das mesmas oportunidades a todos os fornecedores, a lealdade e a imparcialidade.

Na seleção de fornecedores, não se permite nem se aceita que seja exercida uma pressão indevida com o objetivo de favorecer um fornecedor relativamente a outro, prejudicando a credibilidade e a confiança que o mercado deposita em cada empresa do Grupo quanto à sua transparência e rigor na aplicação da lei e dos procedimentos da empresa.

O Grupo Interpump avalia e seleciona os seus fornecedores usando métodos objetivos baseados não só na qualidade, mas também na inovação, custos e serviços oferecidos, bem como no seu impacto social e ambiental e o respeito pelos valores estabelecidos no Código de Ética, gerando relações que originem a criação de valor.

8.18. Relações com instituições

As relações com as instituições reservam-se exclusivamente aos cargos corporativos aos quais foram especificamente delegadas. Estas relações deverão caracterizar-se pelo máximo de transparência, clareza e correção e de forma a não dar lugar a interpretações de carácter enviesado, falso, ambíguo ou enganador por parte dos sujeitos institucionais, privados e públicos, com os quais se mantenham relações em diversos âmbitos.

8.19. Meio ambiente

O Grupo Interpump considera o meio ambiente como um ativo essencial. As empresas do Grupo Interpump, na medida do tecnologicamente possível, comprometem-se a reduzir os impactos no meio ambiente dentro dos seus processos operacionais, com especial atenção à poupança energética, ao consumo de água, à redução de emissões para a atmosfera e à redução da produção de resíduos. O Grupo considera inevitável a necessidade de proteger o ambiente em benefício da comunidade e das gerações futuras, e para isso, adota as medidas mais adequadas para preservar o próprio ambiente, fomentando e planificando o desenvolvimento das suas atividades em consonância com este objetivo. Por este motivo, as empresas do Grupo comprometem-se a minimizar o impacto ambiental e paisagístico das suas atividades em conformidade com as normas em vigor, tendo em conta e potenciando os avanços da investigação científica e as melhores experiências neste âmbito. Especificamente, o Grupo Interpump adota uma focalização preventiva relativamente aos desafios ambientais através da implementação de políticas destinadas à redução progressiva dos impactos diretos e indiretos das suas atividades e ao fomento de uma maior sensibilização e compromisso relativamente à proteção do ambiente, tanto ao nível local (qualidade do solo, do ar e da água do território em que intervém) como no que se refere aos desafios globais (biodiversidade e alterações climáticas).

8.20. Relações económicas com partidos políticos, organizações sindicais e associações

O Grupo Interpump não financia partidos políticos, seja em Itália ou no estrangeiro, os seus representantes ou candidatos, nem patrocina congressos ou partidos políticos com fins de propaganda política. A Interpump abstém-se de exercer qualquer tipo de pressão direta ou indireta sobre os representantes políticos (por exemplo, aceitando recomendações de contratação, contratos de consultoria, etc.).

O Grupo Interpump não efetua contribuições para organizações com as quais possa surgir um conflito de interesse e, em concreto, não financia sindicatos de trabalhadores, nem os seus representantes, seja em Itália ou no estrangeiro, a menos que seja no cumprimento das normas aplicáveis e com total transparência.

O Grupo Interpump reconhece os sindicatos de trabalhadores e compromete-se a manter com eles relações de leal colaboração.

8.21. Relações com autoridades antimonopólio e organismos normativos

O Grupo Interpump vela pelo pleno e escrupuloso cumprimento das normas antimonopólio e das disposições das autoridades que regulam o mercado. A Interpump não nega nem atrasa qualquer informação que seja solicitada pelas autoridades antimonopólio ou outros organismos normativos nas suas respetivas funções de inspeção, e coopera ativamente no decorrer dos procedimentos de investigação.

8.22. Subvenções e financiamento

As contribuições, subvenções ou financiamento obtidos da União Europeia, do Estado ou de qualquer outra autoridade pública, mesmo que sejam de um valor e montante pequeno, devem ser usados para os fins para os quais foram solicitados e concedidos.

De igual modo, em caso de participação em concursos públicos, os destinatários deste Código estão obrigados a atuar em conformidade com a lei e práticas comerciais corretas, evitando especificamente induzir as administrações públicas a atuar de forma indevida em favor das empresas do Grupo Interpump.

8.23. Meios de comunicação

As relações com os meios de comunicação caracterizam-se pelo respeito do direito à informação.

A comunicação de dados ou informação deve ser verdadeira, precisa, clara, transparente, respeitosa da honra e confidencialidade das pessoas e estar coordenada e ser coerente com as políticas da Interpump. A informação relativa à Interpump e dirigida aos meios de comunicação só poderá ser divulgada pelas funções corporativas designadas para o efeito ou com a sua autorização, em conformidade com os procedimentos corporativos.

Em todos os casos e, em concreto, nas relações com os meios de comunicação, fica proibida a propaganda ou a incitação e instigação ao racismo ou à xenofobia, sobretudo quando cometida de uma forma que dê lugar a um perigo concreto de difusão e se baseie na sua totalidade ou em parte na negação do holocausto, crimes de genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra.

8.24. Branqueamento de capitais e terrorismo

O Grupo Interpump leva a cabo a sua atividade no pleno cumprimento das normas em vigor contra o branqueamento de capitais e terrorismo e com as disposições emitidas pelas autoridades italianas e estrangeiras competentes, e com este fim, compromete-se a recusar levar a cabo operações suspeitas do ponto de vista da equidade e da transparência em todos os países onde exerce as suas atividades.

Em concreto, nem as empresas do Grupo nem os seus colaboradores, no exercício de qualquer atividade empresarial e laboral, não poderão estar implicados, de nenhum modo e sob nenhuma circunstância, em atividades de branqueamento de capitais, autobranqueamento ou reutilização de dinheiro procedente de atividades ilícitas ou criminosas ou em operações e atividades dirigidas a favorecer o terrorismo.

Para tal, antes de iniciar uma relação ou estipular contratos com fornecedores e outros parceiros, o Grupo Interpump e os seus colaboradores comprovarão a informação disponível sobre terceiros e os seus

colaboradores com a finalidade de assegurar a sua integridade moral, reputação, bom nome e legitimidade das suas atividades.

Os terceiros também devem garantir o cumprimento do disposto neste parágrafo.

8.25. Exportação de produtos

Ao exportar produtos e também no caso de qualquer peça ou componente obtido da sua desmontagem, as empresas do Grupo Interpump atuam em conformidade com as normas de «dupla utilização».

O Grupo Interpump também se compromete a garantir que as suas atividades comerciais são levadas a cabo de um modo que sob nenhuma circunstância infrinjam as leis internacionais de embargo e controlo das exportações em vigor nos países onde exerce as suas atividades.

8.26. Propriedade intelectual

O Grupo Interpump protege os seus próprios direitos de propriedade intelectual, incluindo patentes, marcas registadas, sinais de reconhecimento e direitos de autor, respeitando as políticas e procedimentos previstos para a sua proteção. De igual modo, também respeita a propriedade intelectual de terceiros.

A reprodução não autorizada de *software*, documentação ou outro material protegido por direitos de autor também é contrária às políticas da Interpump. Em concreto, as empresas do Grupo Interpump respeitam as restrições especificadas nos acordos de licença relativos à produção ou distribuição de produtos de terceiros ou as estipuladas com os seus próprios fornecedores de *software* e proíbe o uso ou reprodução de *software* ou documentação fora do permitido por cada um dos acordos de licença mencionados anteriormente.

8.27. Concorrência leal

Todas as relações com a concorrência, reais ou potenciais, são caracterizadas pela lealdade e equidade e, em consequência, o Grupo desaprova qualquer tipo de conduta que possa constituir um impedimento ou alteração para o exercício de uma atividade ou negócio.

8.28. Crime organizado

O Grupo Interpump proíbe qualquer conduta que possa facilitar, mesmo que indiretamente, o cometimento de delitos de caráter associativo, quer sejam de caráter nacional ou transnacional, como, em concreto, a associação criminosa destinada ao tráfico ilegal de armas ou substâncias estupefacientes ou psicotrópicas. Os terceiros também devem garantir o cumprimento do disposto neste parágrafo.

9. MÉTODOS DE IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Comunicação e formação

O presente Código de Ética é comunicado às partes interessadas, internas e externas, através de um programa de atividades de comunicação e difusão adequado.

Para garantir a correta compreensão deste Código, o Interpump Group S.p.A. e as suas filiais, elaboram e levam a cabo, também segundo as indicações do chefe de auditoria interna do Interpump Group S.p.A. ou do Conselho de Supervisão das empresas italianas do Grupo que tenham adotado um modelo organizativo e de gestão em virtude do decreto legislativo 231/2001, uma atividade formativa dirigida a aumentar o conhecimento dos princípios e normas éticas reunidos neste Código. As iniciativas de formação diferenciam-se de acordo com o cargo e a responsabilidade dos colaboradores.

9.2. Conflito com o Código de Ética

No caso de apenas uma das disposições do presente Código entrar em conflito com as disposições incluídas nos regulamentos internos ou nos procedimentos da empresa do Grupo Interpump, o Código de Ética prevalecerá sobre essas disposições.

9.3. Gestão de relatórios de denúncia de irregularidades

Com o objetivo de promover uma cultura baseada na ética e na transparência, o Grupo Interpump adota uma política de comunicação de irregularidades de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares em vigor.

Em particular, o Grupo Interpump compromete-se a garantir que todas as denúncias de violações dos princípios éticos e comportamentais estabelecidos no Código de Ética sejam levadas ao conhecimento dos órgãos corporativos competentes e tratadas pelos mesmos.

O Grupo Interpump baseia-se nos seguintes princípios de comunicação:

- proteção da parte que apresenta a denúncia (denunciante) e da pessoa objeto da denúncia contra qualquer tipo ou ato de retaliação ou discriminação;
- proteção da confidencialidade da identidade do denunciante;
- aceitação e avaliação de denúncias anónimas de irregularidades, quando baseadas em elementos factuais precisos e coerentes;
- armazenamento dos dados relativos a todos os relatórios em suportes eletrónicos especiais e em zonas de acesso limitado, apenas acessíveis mediante autenticação prévia específica.

Em qualquer caso, e sem prejuízo do que precede, os destinatários do presente Código poderão comunicar as infrações de que tenham conhecimento no decurso das suas atividades aos Responsáveis pela Gestão de Relatórios através dos canais previstos no Procedimento de Gestão de Relatórios de Denúncia de Irregularidades publicado no website da empresa.

10. SANÇÕES

O cumprimento deste Código será considerado uma parte essencial das obrigações contratuais assumidas pelos colaboradores e terceiros, sendo adicional à obrigação de cumprir as obrigações gerais de lealdade, equidade e cumprimento em boa fé do contrato de trabalho.

Em concreto, qualquer incumprimento das normas do presente Código constitui um incumprimento das obrigações derivadas da relação laboral, com todas as consequências contratuais e legais, também quanto à relevância do mesmo como falta disciplinar ou preservação da relação laboral. Também pode implicar uma compensação pelos danos sofridos por qualquer empresa do Grupo Interpump.

De igual modo, para o pessoal não assalariado e terceiros, a violação das normas do presente Código constitui um incumprimento grave das suas obrigações contratuais, com todas as consequências legais, incluindo a rescisão do contrato ou o cancelamento do trabalho. Também pode implicar uma compensação pelos danos sofridos por qualquer empresa do Grupo Interpump.

